



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO DISTRITO FEDERAL**

PORTARIA Nº 160, DE 30 DE MAIO DE 2019.

Ref.: Procedimento Preparatório n. 1.16.000.003375/2018-43

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pelo Procurador da República signatário, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais:

CONSIDERANDO o rol de atribuições elencadas nos artigos 127 e 129 da [Constituição Federal](#) e na [Lei Complementar nº 75/93](#);

CONSIDERANDO o disposto na [Resolução do Conselho Nacional do Ministério Público nº 23/2007](#) e na [Resolução do Conselho Superior do Ministério Público Federal nº 87/2010](#);

CONSIDERANDO a necessidade de promover ampla apuração dos fatos noticiados;

RESOLVE instaurar INQUÉRITO CIVIL, com os seguintes dados:

Envolvidos: DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - DNIT

Representante: PAULO BARBOSA

Objeto: Representação em face do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT) em função do elevado número de multas aplicadas por excesso de velocidade e pela falta de transparência na divulgação dos honorários de sucumbência pagos aos advogados.

CARLOS BRUNO FERREIRA DA SILVA

Procurador da República

Este texto não substitui o [publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 4 jun. 2019. Caderno Extrajudicial, p. 45.](#)